



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 102/2023

DATA: 14 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

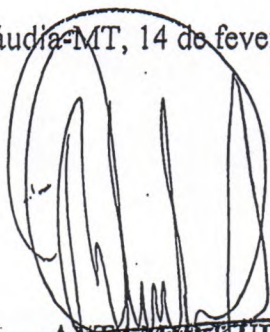
Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

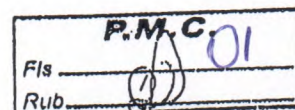
- 1º - Tania Borges Araujo – Presidente
- 2º - Shirley Yitzchetz – Secretária
- 3º - Eliane Cenci – Membro
- 4º - Eduardo Ramos Toneli – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023.

Cláudia-MT, 14 de fevereiro de 2023.


ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

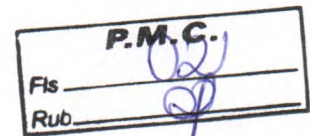
Número 334/2023 Data: 28/03/2023 Situação: Em digitação Valor total R\$ 3.250,00

Estrutura administrativa 1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL


Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL DE CLÁUDIA/MT.

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	57545	294815-0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL DE CLÁUDIA/MT.	DIARIA	50,00	R\$ 65,0000	R\$ 3.250,00

Total: R\$ 3.250,00



CLÁUDIA, 4 de Abril de 2023



JUCINEI CORREIA DA LUZ
CPF: 522. [REDACTED] 49



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

Ofício 016/2023

Cláudia – MT, 23 de março de 2023.

Prezado(a)

Ao Cumprimenta-lo(a) cordialmente, venho por meio deste, solicitar ao departamento de licitações que seja realizado processo licitatório modalidade dispensa de licitação, para contratação de empresa para hospedagem(hotel), para atender as necessidades secretaria de Agricultura, devido ao curso de formação de aquaviário, em parceria com a Marinha do Brasil.

Obs: será utilizado 5 diárias por dia, num período de 10 dias, totalizando 50 diárias, serão utilizadas nos do dia 03/04/2023 a 07/04/2023; 25 diárias; do dia 10/04/2023 a 14/04/2023; 25 diárias, corresponde a hospedagem de 5 pessoas por dia.

Dotação: 533

Fonte 1500

Natureza da despesa 339039000000

Fiscal de Contrato: João Paulo Machado.

Suplente: Ednei Antônio da Silva

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____

Sem mais, para o momento, reitero votos de distinto apreço e consideração.

GEORDANO MATEI
Geordano Matei
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural
Sec. de Desenv. Econômico e Rural
Prefeitura Municipal de Cláudia
Decreto: 274/2019

Ao:

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

"TODAS AS ATRIBUIÇÕES SÃO DE RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL"



Orçamento de diárias - Hotel da Amizade

Hotel Da Amizade <hotel.amizade@hotmail.com>

agricultura@claudia.mt.gov.br <agricultura@claudia.mt.gov.br>

27/03/2023 17:39

web

Boa tarde, tudo bem?

Prezados, segue orçamento solicitado de diárias para 05 pessoas no período de 03/04/2023 à 15/04/2023.

Os Apartamentos contam com ar-condicionado, televisão, banheiro e está incluso café da manhã.

Valores dos apartamentos:

Apartamento duplo 160,00

Apartamento triplo 210,00.

Validade do orçamento: 10 dias

Atenciosamente,

Ereni

ERENI EDITE FRANKE EIRELI ME

CNPJ 33.688.193/0001-74

Obter o [Outlook para iOS](#)

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____

[Handwritten signature]

[Handwritten scribbles]

HOTEL FORMIGONI

CNPJ: 40.369.272/0001-88

Fone: (66) 3546-1374 - Cel.: 99616-5262
99967-6351

Rua Floriano Peixoto, 1062
CEP 78.540-000

Cláudia

Bairro Centro
Mato Grosso

NOTA DE HOSPEDAGEM

Data ____/____/____

P.M.C.	
Fis	08
Rub	

Ilmo. Sr.: _____

N.º do Apartamento: Orçamento

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	Unitário	TOTAL
	Quarto Duplo	65.00	130.00
	Quarto Triplo	65.00	195.00

Agradecemos a Preferência

TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL DEVIDO AO CURSO, EM PARCERIA COM A MARINHA, PARA FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIO EM CLÁUDIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

GABRIEL AUGUSTO FORMIGONI CAVALCANTE 05527474163
CNPJ: 40.369.272/0001-88
End.: Rua FLORIANO PEIXOTO 1062, CENTRO, CLÁUDIA/MT

VALOR GLOBAL: **R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias**

HOMOLOGO.

Cláudia - MT, 05 de Abril de 2023

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

	P.M/C
Fls	<u>42</u>
Rub	<u> </u>



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

CONTRATO Nº 034/2023

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **GABRIEL AUGUSTO FORMIGONI CAVALTANTE 05527474163**, inscrita no CNPJ nº 40. [REDACTED] 1-88, situada na Rua Floriano Peixoto Nº 1062, na cidade de Cláudia-MT, neste ato representada pelo seu proprietário, **Gabriel Augusto Formigoni Cavalcante**, brasileira, empresária, inscrita no RG sob nº 2 [REDACTED] 4 SEJSP, portadora do CPF nº 055 [REDACTED] -63, residente e domiciliado na cidade de Cláudia-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01. [REDACTED] 1-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403. [REDACTED] -00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL DEVIDO AO CURSO, EM PARCERIA COM A MARINHA, PARA FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIO EM CLÁUDIA/MT**, conforme Dispensa de Licitação nº **012/2023**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIA	V. UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL DE CLÁUDIA/MT.	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.250,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 – O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.
- 2.2 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.
- 2.3 – **Os serviços deverão ser prestados na localidade das dependências físicas da Contratada, para hospedagem dos instrutores do Curso de formação de aquaviário, em parceria com a Marinha do Brasil**, sendo expedida solicitação ou da ordem de serviço prévia.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais)**.
- 3.2 - **O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal.**
- 3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.
- 3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

§

	P.M.C
Fis	[REDACTED]
Rub	[REDACTED]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA:

a) executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;

b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;

c) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) fornecer os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

f) fornecer os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

7.2 – DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

§

	P.M.C
Fls	047
Rub	

§



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

(533) 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 10 de Abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE**

**GABRIEL AUGUSTO FORMIGONI CAVALTANTE 05527474163
GABRIEL AUGUSTO FORMIGONI CAVALTANTE
CONTRATADO**

Testemunhas:

**NOME: TAINA DE SOUZA
CPF: 056. [REDACTED] -63**

**NOME: SABRINA DE MARCHI BOCK
CPF: 061. [REDACTED] -89**

FISCAL DE CONTRATO: JOÃO PAULO MACHADO

	P.M.C
Fls	48
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a CONTRATADA: **GABRIEL AUGUSTO FORMIGONI CAVALCANTE 05527474163**, CNPJ: **40.369.272/0001-88**, iniciar o serviço de **HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL DEVIDO AO CURSO, EM PARCERIA COM A MARINHA, PARA FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIO EM CLÁUDIA/MT.**

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Cláudia – MT, 10 de Abril de 2023

	P.M.C
Fls	49
Rub	